

CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

<u>www.elosocial.org.br</u> <u>www.elosocial.org.br/csrp</u> <u>presidencia@elosocial.org.br</u> Cecília Bonilha nº 145 – SP - Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LISSAUER VIEIRA - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Dar ciência da implantação do projeto CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização

Ofício Notificação nº 494/2022 - GP- CESB

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Ofício feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1° e 2°, sendo que, a justificativa do artigo 2° é para que a mesma seja postada em nosso portal da internet. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5°, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "A" e "B", da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar do que segue:

Nossa instituição conta com 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valemos de verbas públicas nem de mão de obra voluntária nem na implantação nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos verdadeiramente ajudando o nosso país e, de certa forma, nos defendendo da dependência do Estado, que sempre se reflete no resultado das instituições sociais a ele conveniadas, fato que resulta em um, altíssimo índice de mortalidade das mesmas.

INFORMA QUE:

Estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, nosso projeto denominado CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização - Elo Social, www.elosocial.org.br/csrp todos os estados da federação brasileira.

NOSSO OBJETIVO:

Como se pode notar pelo projeto em anexo, nosso objetivo é dar aos municípios através da iniciativa privada e dos consórcios municipais a serem criados nos termos do artigo 13º parágrafo IV da Lei 8.742/93 uma nova opção no combate ao crescimento avassalador e desenfreado da dependência química e da população em situação de rua.

A atuação municipal é primordial na solução para o apoio as pessoas em situação acima relatada, mas isto não exime a responsabilidade do estado que é compartilhada, nos moldes em que está preconizado na Guia de Atuação Ministerial, editado pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou as atuações do governo federal, estaduais e municipais.

NOSSO REQUERIMENTO:

Desta forma, nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Excelência que, no cargo da presidência desta casa encaminhe o presente expediente para as comissões a seguir relacionadas, para que elas cumpram suas funções regimentais sem o que não teríamos um parecer técnico sobre a implantação de nosso projeto junto ao município:

RELAÇÃO DE COMISSÕES A SEREM OFICIADAS POR ESTA PRESIDENCIA:

Comissões Permanentes:

Educação, Cultura e Esportes Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Comissões Extraordinárias:

Direitos Humanos e Cidadania Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia. Relação Internacionais Defesa do Direito da Criança do Adolescente e da Juventude. Do direito do Idoso e de Assistência Social De Segurança Publica

Estamos no aguardo do agendamento de uma apresentação de nossa diretoria técnica de forma coletiva ou individual para cada uma destas comissões para que possamos proceder a apresentação formal do projeto.

DA CÓPIA DO DESPACHO PRESIDENCIA:

Lembramos que a frente da presidência desta casa, deve vossa excelência nos moldes constitucionais e regimentais, enviar cópias do despacho inicial que certamente determinará a chefia de gabinete que oficie as comissões referendadas para que as mesmas analisem e deem um parecer sobre o projeto apresentado.

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para o e-mail <u>presidencia@elosocial.org.br</u> 11 3991-9919 – 11 984604046

DA CERTIDÃO PLEITEADA:

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5°, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "a" e "b", do mesmo artigo 5°, da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 145 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

CESB - Confederação do Elo Social Brasil Ipsíssimo, Senhor Jornateleno dos Santos Teixera

Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região (11) 3991-9919 / (11) 984.604.046

presidencia@elosocial.org.br